



Câmara de Vereadores de Venâncio Aires- RS

Dispensa de Licitação 42//2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, inscrita no CNPJ Nº 07251534/0001-30, com sede na Rua Júlio de Castilhos, 323, Centro, CEP: 95800-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO	DIA 09/08/2024, ÀS 11:30 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacao@venancioaires.rs.leg.br ,
EDITAL:	https://www.venancioaires.rs.leg.br/

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta dispensa Aquisição de Bens permanentes – microfones de mesa tipo *GOOSENECK* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo Termo de Referência em anexo.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão 01 Câmara Municipal de Vereadores

Unidade 01 CÂMARA DE VEREADORES –

SERVIÇOS SUBORDINADOS

Função 01 LEGISLATIVA

Subfunção 031 AÇÃO LEGISLATIVA

Programa 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO – LEGISLATIVO

Ação: 1001 Modernização Administrativa do Poder Legislativo

Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



Câmara de Vereadores de Venâncio Aires- RS

3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

3.1 A presente Dispensa Pública ficará aberta por um período de cinco (05) dias, a partir da data da divulgação no site oficial da Câmara de Vereadores.

3.2 Os participantes enviarão para o e-mail da Câmara as propostas, juntamente com a documentação para habilitação e a Comissão de Apoio se reunirá para verificar a conformidade da documentação e posteriormente averiguará o menor valor.

3.3 4.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II

4. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital e ser acompanhada pelo prospecto do microfone.

4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.3. Será selecionada a proposta que ofertar o MENOR VALOR respeitando os critérios técnicos do processo. Após será lavrada uma Ata com o resultado, o qual posteriormente será divulgado no site da Câmara, informando qual o licitante vencedor da proposta para iniciar a realização da obra.

5. DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será feito em 20 (vinte) dias após a apresentação de nota fiscal eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo servidor expressamente designado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara de Vereadores revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara de Vereadores deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 A anulação do procedimento não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

Venâncio Aires, 30 de julho de 2024.



Câmara de Vereadores de Venâncio Aires- RS

Claidir Neli Kerkhoff Trindade

Presidente da Câmara Municipal de Venâncio Aires

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de Bens permanentes – microfones de mesa tipo *gooseneck*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Do detalhamento **básico, das especificações técnicas e quantidades** conforme abaixo:

Item	Descrição/Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	QTD	Preço unitário estimado-R\$	Valor total Por Item-R\$
1	Microfone condensador, de mesa, tipo <i>Gooseneck (PESCOÇO DE GANSO)</i>, AKG GN50E Microfone tipo Gooseneck, Condensador, Haste com 57 cm; com Conector XLR; Adaptador de Energia Fantasma Integrado; Anel de Led Indicador Integrado, com 250Hz de atenuação de grave; com Cápsula Padrão polar cardióide de alto desempenho com Impedância 600ohms, largura de banda da frequência de áudio 50 - 20000 Hz Nível de ruído equivalente 21 dB-A, Sensibilidade	374925	Unidade	17	R\$.1797,00	R\$.30549,00



Câmara de Vereadores de Venâncio Aires- RS

20 mV/Pa; Relação sinal/ruído:73 dB-A					
indicados para púlpitos, plenários e outros;					

1.3. Justifica-se a marca de referência com base no I, alínea “d” do Art. 41 da lei 14.133/21.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A demanda não está prevista no Plano Anual de Contratações para o exercício financeiro de 2024, haja vista que a presente demanda teve origem em decorrência das chuvas que aconteceram no Estado do RS e que inundaram a cidade e o plenário da Câmara, fizeram que a cidade de Venâncio Aires decretar estado de Calamidade.

2.2. Vale ressaltar que tal aquisição objetiva o aprimoramento da qualidade dos serviços audiovisuais prestados na Câmara de Vereadores em suas Sessões ordinárias, solenes, audiências públicas e demais solenidades.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Fundamentação:

3.1.1 A aquisição de microfones de mesa se destina ao uso dos vereadores, representantes da comunidade e autoridades, quando do uso do plenário, em eventos como Sessões ordinárias, solenes, audiências públicas e outras cerimônias oficiais.

É imprescindível que tais equipamentos sejam tecnologicamente modernos e capazes de captar som qualidade e alto desempenho.

3.1.2 Há que se levar em consideração que os últimos microfones do tipo em tela foram adquiridos há mais de 10 (dez) anos e, considerando a velocidade de aperfeiçoamento tecnológico, já se encontram defasados e por vezes apresentam problemas técnicos que comprometem a qualidade do serviço prestado.

3.1.3 Os demais elementos que fundamentam a presente contratação fazem parte dos estudos da fase de planejamento da contratação constantes nos seguintes documentos:

3.1.4 Documento de Formalização da Demanda; (

3.1.5 Estudos Técnicos Preliminares, se houver; (Não se aplica)

3.1.6 Mapa de Riscos, se houver: (Não se aplica)



Câmara de Vereadores de Venâncio Aires- RS

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Das garantias e assistências técnicas

4.1.1 A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos entregues, obrigando-se a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte aqueles em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou dos materiais utilizados, bem como, responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, de correntes da ação de seus funcionários ou na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização designada pela Contratante;

4.1.2 Prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 12(doze) meses, contados a partir da data do seu recebimento definitivo.

4.1.3 Entende-se por garantia a cobertura de todo e qualquer defeito, avaria, desgaste ou disfunção ocorrido no objeto, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação.

4.2 Da garantia Contratual

4.2.1 Considerando que se trata de fornecimento de objeto comum e de pequeno valor, não será exigido a garantia contratual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Considerando a baixa complexidade do objeto, o descrito nas especificações do bem, nas obrigações da contratada e na proposta do licitante são suficientes para assegurar a pretensa contratação.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazos e Condições:

7.1.1 Os produtos fornecidos deverão ser entregues de no prazo máximo de **15(quinze) dias** consecutivos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho, em remessa única.



Câmara de Vereadores de Venâncio Aires- RS

7.1.2 A entrega dos itens deverá ser realizada na Rua Júlio de Castilhos, 325 - Centro, Venâncio Aires

na **Seção de almoxarifado da Câmara de Vereadores.**

7.2 Deveres e Responsabilidades do contratante:

7.2.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços e entrega dos materiais.

7.2.2 Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na entrega dos materiais ou na prestação de serviços;

7.2.3 Receber provisoriamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis os equipamentos previstos neste termo de referência;

7.2.4 Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e editalícias;

7.2.5 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2.6 Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à entrega de bens ou execução de serviços;

7.2.7 Assegurar, quando exigível, o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

7.2.8 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de parte desta;

7.2.9 Notificar a contratada para, no prazo máximo concedido, contados do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos aspectos em desacordo com as regras do contrato, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados;

7.2.10 Rejeitar, através do fiscal contrato, a entrega de material ou a execução dos serviços prestados em desacordo com as obrigações estabelecidas no contrato e fixar prazo para a correta execução;

7.2.11 Receber os bens ou os serviços, por meio do fiscal contrato, em caráter provisório e definitivo, após verificar a sua conformidade com o estabelecido neste termo de referência e no contrato, certificando as notas fiscais da entrega;



Câmara de Vereadores de Venâncio Aires- RS

7.2.12 Realizar o pagamento dos bens entregues ou dos serviços prestados na forma estabelecida neste Termo de Referência:

7.3. Deveres e Responsabilidades da Contratada:

7.3.1 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições para a execução do objeto nos termos estabelecidos neste no Termo de Referência;

7.3.2 Entregar os materiais no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

7.3.3 Substituir o material recusado, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;

7.3.4 Recolher, mediante agendamento, a suas expensas, depois de efetuada a regular substituição, o material recusado, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para substituição;

7.3.5 Prestar o suporte necessário ao contratante com informações relativas à manutenção, troca, compras de peças de reposição e assistências técnicas.

7.3.6 Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do contratante, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total ou estimado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021;

7.3.7 Indicar, quando exigível, um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo contratante;

7.3.8 Responder solicitações para elucidação de eventuais questões relacionadas à execução do contrato;

7.3.9 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

7.3.10 Apenas subcontratar parcialmente a execução do objeto do contrato com prévia anuência do contratante e com observância estrita das regras definidas no contrato;

7.3.11 Refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo justificativa razoável;

7.3.12 Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que possa impossibilitar a execução do objeto do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.3.13 Arcar com todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto do contrato, tais como: as despesas relativas à execução dos serviços, impostos, taxas, encargos,



Câmara de Vereadores de Venâncio Aires- RS

mão de obra, materiais, equipamentos e todos os demais incidentes sobre a prestação dos serviços;

7.3.14 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o contratante;

7.3.15 Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;

7.3.16 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.3.17 Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução de serviços;

7.3.18 Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;

7.3.19 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

7.3.20 Cumprir as demais disposições contratuais, legais, principalmente da legislação específica aplicável à execução do objeto do contrato.

7.3.21 O contrato terá vigência de 12 meses a contar da data do recebimento definitivo.

7.3.22 O contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme teor do art. 95, II, da Lei n. 14.133/2021.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Indicação da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato:

8.2.1 A gestão e a fiscalização do instrumento contratual serão exercidas pelo servidor Rodrigo Kipper, e, na sua ausência, por seu substituto automático ou quem as vezes fizer.

8.2.2 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.



Câmara de Vereadores de Venâncio Aires- RS

8.2.3 Cabe à gestão e fiscalização do contrato o recebimento do objeto, o pagamento, o gerenciamento dos acessos e todos os demais atos necessários ao adequado cumprimento dos termos pactuados.

8.3.2.1 O Fiscal Administrativo do contrato ficará responsável por:

8.3.2.2 Conferir cumprimento de prazos contratuais;

8.3.2.3 Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;

8.3.2.4 Conferir documentação exigida no contrato;

8.3.2.5 Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado;

8.3.2.6 Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

9.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Câmara de Vereadores de Venâncio Aires- RS

9.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2 Liquidação

9.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção,

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 30.549,00 (trinta mil quinhentos e quarenta e nove reais)**

11.2. O detalhamento da pesquisa de preços realizada para a estimativa que se verifica na tabela da pesquisa em anexo, em sites da internet e no PCNP.

11.2 A contratação será processada por dispensa eletrônica com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei n. 14.133/2021, a estimativa de preços foi realizada previamente a partir da média dos preços encontrados.

12. ADERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA

12.1. A fonte orçamentária para o custeio da despesa está indicada no quadro abaixo:

Órgão 01 Câmara Municipal de Vereadores

Unidade 01 CÂMARA DE VEREADORES –

SERVIÇOS SUBORDINADOS

Função 01 LEGISLATIVA

Subfunção 031 AÇÃO LEGISLATIVA

Programa 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO – LEGISLATIVO

Ação: 1001 Modernização Administrativa do Poder Legislativo

Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



Câmara de Vereadores de Venâncio Aires- RS

13. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO

Dispensa de Licitação:

☒ (x) por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica;

☐ () Não utilizado o Sistema de Dispensa Eletrônica. JUSTIFICAR:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

☒ (x) Menor preço global

☐ () Menor preço por item

☐ () Maior desconto

☐ () Outro:

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Em virtude do valor estimado encontrar-se abaixo do teto previsto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/06 e considerando o disposto no art. 49, II, do mesmo diploma legal, sugere-se que o certame seja destinado exclusivamente à participação de empresas ME/EPP.

14.2 Quanto às habilitações econômico-financeira e técnica, entende-se desnecessária a exigência, visto que:

a) A expressão "será restrita a", prevista nos arts. 67 e 69 da Lei 14.133/21, demonstra que o rol de habilitação técnica e econômico-financeira é um rol máximo, não sendo estabelecido pelo legislador um rol mínimo.

b) Não havendo um rol mínimo e considerando a simplicidade do serviço em apenas disponibilizar o acesso ao sistema que já está em funcionamento, entende-se desnecessária e pouco produtiva a exigência da habilitação em questão.



Câmara de Vereadores de Venâncio Aires- RS

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. SANÇÕES: Na ocorrência das infrações administrativas descritas adiante, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, na forma seguinte:

15.1.1 Advertência: pelo cometimento da infração administrativa de **dar causa à inexecução parcial do contrato**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.1.2 Multa: de 5,0% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento), de acordo com a gravidade da conduta, do valor do contrato celebrado ou da obrigação inadimplida, aplicada ao responsável por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1.3 Impedimento de licitar e contratar: quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.4 Declaração de inidoneidade: será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.1.3 desta seção e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



Câmara de Vereadores de Venâncio Aires- RS

II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas no item 15.1 desta seção observarão as normas gerais da Lei n. 14.133/2021 e, ainda, aquelas estabelecidas em regulamento por este Tribunal.

Deise Lírio Ferreira

Agente de contratação nível II

Carine Andrea Zilch

Agente de contratação nível I



Câmara de Vereadores de Venâncio Aires- RS

ANEXO II

Os documentos de habilitação de que trata este anexo são:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1 Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Rio grande do Sul para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



Câmara de Vereadores de Venâncio Aires- RS

ANEXO III

ORÇAMENTO

AQUISIÇÃO DE 17 Microfone condensador, de mesa, tipo *Gooseneck* (*PESCOÇO DE GANSO*), AKG GN50E

EMPRESA:

CNPJ:

E-MAIL:

FONE:

ENDEREÇO:

	Descrição	Unidade	Valor unitário	Valor total
17		uni		

Orçamento deve ser assinado, carimbado, digitalizado e ser acompanhado pelo prospecto do microfone

Descrição do microfone deve ser detalhada, conforme prospecto do objeto.

Encaminhar para licitação@venancioaires.rs.leg.br

Assinatura e Carimbo da empresa



Câmara de Vereadores de Venâncio Aires- RS

ANEXO IV – Minuta de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2024

Contrato que celebram a Câmara Municipal de Venâncio Aires e _____, para a aquisição de 17 (dezessete) microfones para a Câmara de Vereadores, conforme processo de dispensa nº ____/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES/RS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita sob o CNPJ nº 07.251.534/0001-30, com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 325, neste ato representado por sua Presidente, Claidir Kerkhoff, CPF sob nº 924.648.230-15, residente nesta cidade, adiante simplesmente denominada CONTRATANTE e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço _____, aqui denominada de CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de Direito, têm justo e contratado as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de 17 (dezessete) microfones, a serem fornecidos pela contratada na Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução deste contrato é na forma indireta, nos termos previstos pelo Termo de Referência que acompanha o edital de abertura, com fulcro na Lei nº 14.133/2021.

2.2 Os bens serão fornecidos na sede da CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da ordem de fornecimento, ou em outro prazo a ser combinado com o servidor responsável pelo contrato.



Câmara de Vereadores de Venâncio Aires- RS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 O CONTRATADO prestará garantia dos bens nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço total a ser pago é de R\$_____, pelo fornecimento dos 17 (dezessete) microfones conforme descritos no Termo de Referência.

4.1.1 O valor acima indicado compreende:

a) 17 (dezessete) unidades de microfones, sendo o custo de cada unidade de R\$_____, totalizando R\$_____.

4.2 O pagamento será realizado após o fornecimento dos equipamentos, em até vinte (20) dias após a apresentação de nota fiscal eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo servidor expressamente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3 A Administração reterá a quantia correspondente aos tributos incidentes sobre a prestação de serviços, sempre que a legislação tributária assim determinar.

4.4 Será de integral responsabilidade da CONTRATADA o pagamento dos tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados e os valores recebidos.

4.5 Para recebimento do pagamento deverão ser perfectibilizados os seguintes requisitos: a) a nota fiscal/fatura deverá ser atestada por servidor da Câmara Municipal, contendo o número do contrato; b) o termo de liberação de pagamento deverá ser emitido pela Secretaria competente.

4.6 Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CONTRATADA deverá observar a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme legislação tributária em vigor.

4.7 Sempre que for necessário, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada ao e-mail a ser informado pela fiscalização do contrato.

4.8 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação contratual, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, ainda que se trate de filial ou da matriz.



Câmara de Vereadores de Venâncio Aires- RS

- 4.9** O pagamento somente será autorizado após o atestado do Gestor, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada, e depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA.
- 4.10** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido ao erro ou à má interpretação por parte da CONTRATADA.
- 4.11** É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes deste contrato.
- 4.12** A critério da Câmara Municipal, poderão ser descontadas, dos valores devidos, as quantias necessárias para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.13** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhe são inerentes.
- 4.14** Caso constatada, no momento do pagamento, a irregularidade quanto à manutenção das condições de habilitação, a CONTRATADA será notificada para que regularize a situação ou apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 4.14.1** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal, a depender de justificativa apresentada pela CONTRATADA.
- 4.14.2** Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 4.14.3** Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA irregular, salvo por motivo de economicidade, segurança municipal ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Câmara Municipal.
- 4.15** A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no pagamento a que fizer jus.
- 4.16** Ocorrendo eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Câmara Municipal, o valor devido será corrigido monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e a Administração compensará a licitante vencedora com juros de mora de 0,5% ao mês, pro rata die.



Câmara de Vereadores de Venâncio Aires- RS

4.17 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 O fornecimento dos aparelhos deverá ser realizado no prazo determinado na cláusula segunda.

5.2 A vigência deste contrato terá como termo inicial a data de assinatura e como termo final a data de recebimento dos bens.

5.3 O término da vigência deste contrato não implica, em nenhuma hipótese, a renúncia da CONTRATANTE aos prazos de garantia estabelecidos na cláusula terceira.

5.4 Ocorrendo atraso no início dos trabalhos ou na sua finalização, incidirá cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o custo total do contrato, valor a ser retido pela CONTRATANTE no momento do pagamento final.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 Câmara Municipal de Vereadores

Unidade 01 CÂMARA DE VEREADORES - SERVIÇOS SUBORDINADOS

Subfunção 031 AÇÃO LEGISLATIVA

Programa 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO – LEGISLATIVO

Ação: 1001 Modernização Administrativa do Poder Legislativo

Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES DAS PARTES

7.1 Constituem encargos da CONTRATANTE:

- a) permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências da CONTRATANTE, a dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas neste contrato;
- b) prestar informações e esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



Câmara de Vereadores de Venâncio Aires- RS

- c) exercer a fiscalização do contrato através do Setor de Administrativo da Câmara, comunicando eventuais irregularidades à CONTRATADA;
- d) efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustados.

7.2 Constituem encargos da CONTRATADA:

- a) responder por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados;
- b) executar os serviços, objeto deste contrato, em conformidade com as determinações do termo de referência anexo ao edital de abertura do processo de Dispensa de Licitação nº 034/2024, nos prazos fixados e em total obediência às diretrizes de segurança do trabalho, sob pena de exclusiva responsabilização;
- c) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, bem apresentar Nota Fiscal de todos os serviços executados na sede ou em favor da CONTRATANTE, em consonância com a legislação vigente;
- d) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados e com quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Contratação, bem como com as despesas decorrentes de qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- e) guardar sigilo sobre os assuntos de interesse do Órgão CONTRATANTE, com a observância da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) na prestação dos serviços contratados;
- f) considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido ao erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;
- g) arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto;
- h) cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- j) responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- k) não subcontratar o objeto deste contrato;
- l) informar ao setor financeiro da Câmara Municipal, durante o período de vigência do Contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.



Câmara de Vereadores de Venâncio Aires- RS

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1 São responsabilidades da CONTRATADA:

- a) todos os encargos trabalhistas e previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- b) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- c) todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- d) pagar todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

8.2 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item 8.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Câmara de Vereadores poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos da Lei 14.133/2021: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESOLUÇÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 O presente contrato poderá ser resolvido de pleno direito, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em especial nas seguintes situações:



Câmara de Vereadores de Venâncio Aires- RS

- a) pelo descumprimento, cumprimento irregular, ou parcial cumprimento de qualquer cláusula contratual;
- b) em caso de atraso injustificado no início da execução do contrato;
- c) pela paralisação sem justa causa ou anuência da CONTRATANTE na execução do contrato;
- d) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) pelo cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º, do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) pela decretação ou instauração de falência ou recuperação judicial da CONTRATADA;
- g) em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela Presidente da Câmara;
- h) pela ocorrência de caso força maior, regularmente comprovado, impeditivo para a execução do contrato.

10.2 Resolvido o contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, estará sujeita, além das consequências previstas neste contrato, às penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021.

10.3 Ao firmar o presente, a CONTRATADA reconhece e anui com os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.4 O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos deste Contrato serão dirimidos na forma da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Venâncio Aires/RS, para solucionar as dúvidas decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Câmara de Vereadores de Venâncio Aires- RS

Venâncio Aires, _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Visto:

Procuradora Jurídica

OAB/RS